



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

— ESTADO DE SÃO PAULO —

LEI Nº 1000, DE 06 DE AGOSTO DE 1.986.-

"Dispõe sôbre aprovação de Crédito Especial e dá outras providências".-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO, Prefeito Municipal de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aprovado na contabilidade da Prefeitura um Crédito adicional especial no valor de CZ\$ 5.861,90 (cinco mil, oitocentos e sessenta e um cruzados e noventa centavos), destinado a substituição de painéis e antenas dos serviços de retransmissão da imagem da TV GLOBO, em decorrência de alterações técnicas diretas pelo DENTEL.-

Parágrafo Único - O valor a cargo da Prefeitura será repassado ao Serviço Catanduvense de Televisão, para a execução da substituição de que trata este artigo.-

Artigo 2º - O crédito aprovado pelo artigo anterior correrá à conta de: CRÉDITO ESPECIAL - SETOR DE ENCARGOS MUNICIPAIS - DESPESAS CORRENTES - DESPESAS DE CUSTEIO - 3132 OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS.-

Parágrafo Único - A cobertura para ocorrer com as despesas deste artigo, será efetuada com a ANULAÇÃO da seguinte dotação do Orçamento Vigente: SETOR DE SERVIÇOS DE ESTRADAS DE RODAGEM MUNICIPAIS - DESPESAS DE CAPITAL - INVESTIMENTOS - 4120 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, no valor de CZ\$ 5.861,90 (cinco mil, oitocentos e sessenta e um cruzados e noventa centavos).-

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 06 dias do mês de agosto de 1.986.-

ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, na data supra.-

ALCIR DO VALLE PEREIRA
Chefe de Gabinete